



PROMULGO A PRESENTE EMENDA.

Em: 29-05-2008

.....

**EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 39/2008**

“Dá nova redação ao artigo 71 da Lei orgânica Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que aprova a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás.

Art. 1º - O art. 71 da Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 – O mandato do Prefeito e de 04 (quatro) anos, permitido disputar uma reeleição para único período subsequente que terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – Presidente


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – 1º Secretário


JOSEFINA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA- 2º Secretário